

Lei nº 438/2021, de 04 de maio de 2021.

**Altera Anexos da Lei 221/13
e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Major Sales**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições do Art. 37, da Constituição Federal; da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020; na Lei Orgânica Municipal; na Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales** aprovou e **EU**, com fulcro nas disposições do Art. 49 da LOM, sanciono a presente Lei, de competência privativa da mesma.

Art. 1º Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, na forma desta Lei, para quem percebe o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º O reajuste concedido será de 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis pontos percentuais) a incidir sobre os vencimentos básicos de todos os servidores com vencimento igual a R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo Único. A atualização de que trata a presente Lei se dá com base nas disposições da Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam alteradas as planilhas de progressão remuneratória, dispostas nos **Anexos VI e VII**, da Lei Municipal nº 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município, alterada pela Lei Municipal 371, de 19 de junho de 2018, apenas para os cargos que percebem o salário mínimo de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 4º A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento das remunerações constantes nos referidos anexos pertinentes, da Lei 221/2013, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2021, elevado em 5,26% sobre a remuneração básica de cada servidor.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA – Exercício/2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de Maio de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 438/2021, de 04 de Maio de 2021.

ANEXO I

PLANILHAS DE PROGRESSÃO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA CLASSES A-H

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB

ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais
INTEGRANTES	<ul style="list-style-type: none"> ● Auxiliar de Serviços Gerais-ASG ● Sepultador ● Gari (Varrição) ● Gari (Coleta Lixo) ● Vigilante ● Jardineiro ● Motorista – Categoria “D” ● Operador Máquina Pesada ●

DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
● Auxiliar de Serviços Gerais – ASG ● Sepultador ● Gari-Varrição ● Gari-Coleta de Lixo ● Vigilante ●	“A”	1.100,00
Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área.	“E”	1.320,00
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.650,00
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	2.145,00
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	2.895,00

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM

ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigida do Ensino Médio e/ou Mais Técnico
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais
INTEGRANTES	<ul style="list-style-type: none"> ● Telefonista ● Recepcionista ● Agente Administrativo ● ● Facilitador ● Monitor ●

DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
● Telefonista ● Recepcionista ● Facilitador ● Monitor ●	“C”	1.100,00
Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área.	“E”	1.320,00
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.650,00
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	2.145,00
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	2.895,00

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
 Gabinete da Prefeita, aos 04 de Maio de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 438/2021, de 04 de Maio de 2021.

ANEXO II
GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB
ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais
INTEGRANTES	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar de Serviços Gerais-ASG • Sepultador • Gari-Varri-ção) • Gari-Coleta Lixo • Vigilante • Jardineiro • Motorista • Operador Máquina Pesada •

DESCRIÇÃO	NÍVEL					
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
• A S G • Sepultador • Gari (V/C) • Vigilante •						
"A.I"	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91
"E.I"	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69
"F.I"	1.650,00	1.732,50	1.819,13	1.910,09	2.005,59	2.105,87
"G.I"	2.145,00	2.252,25	2.364,86	2.483,,10	2.607,26	2.737,62
"H.I"	2.788,50	2.927,93	3.074,33	3.228,05	3.390,45	3.558,92

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM
ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino e/ou Mais Técnico
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas
INTEGRANTES	<ul style="list-style-type: none"> • Recepcionista • Agente Administrativo • Facilitador • Monitor •

DESCRIÇÃO	NÍVEL					
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
• Recepcionista • Facilitador • Monitor •						
"C.I"	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91
"E.I"	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69
"F.I"	1.650,00	1.732,50	1.819,13	1.910,09	2.005,59	2.105,87
"G.I"	2.145,00	2.252,25	2.364,86	2.483,,10	2.607,26	2.737,62
"H.I"	2.788,50	2.927,93	3.074,33	3.228,05	3.390,45	3.558,92

 Pref. Mun. de Major Sales/RN.
 Gabinete da Prefeita, aos 04 de Maio de 2021.

 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
 PREFEITA MUNICIPAL

